

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA

PORTARIA Nº 018 - SME, DE 10 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Equivalência de Estudos no Exterior para estudantes da educação básica do Sistema de Ensino Municipal do Ipojuca.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica; e,

CONSIDERANDO o Art. 23, §1º da Lei Federal nº 9.394/96, que permitiu à escola reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferência entre estabelecimentos situados no Brasil e no exterior;

CONSIDERANDO o Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/96, quanto ao cumprimento das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SME nº 01, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos de reconhecimento de estudos realizados, parcial ou integralmente, no exterior;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reconhecimento de equivalência de estudos realizados, parcial ou integralmente, no exterior, por estudantes da educação básica do Sistema de Ensino Municipal do Ipojuca, visando garantir a transparência, ética e qualidade na obtenção das informações.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir deste ato, institui-se a **Comissão de Equivalência de Estudos no Exterior (CEEx)**, formada por representantes das Diretorias da Secretaria Municipal de Educação do Município do Ipojuca.

Art. 2º. A Comissão de Equivalência de Estudos no Exterior (CEEx) será constituída pelos seguintes membros, representantes das Diretorias: Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) e Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA) com a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	DIRETORIA	ATUAÇÃO
THIAGO PEREIRA FRANCISCO	69.903	DDE	Presidente
EVANA IZABELY RIBEIRO DE SOUZA	69.952	DDE	Membro
ROSIVAL ROMISSON DE LIMA	70.266	DPMA	Membro

Art. 3º. A Comissão de Equivalência de Estudos no Exterior (CEEx) terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar e emitir parecer sobre a equivalência de estudos realizados no exterior.
- II. Conduzir, sob a coordenação do Presidente, as etapas do processo de Equivalência de Estudos no Exterior.
- III. Representar a Comissão quando convocada.
- IV. Promover o conhecimento e cumprimento dos procedimentos normativos para a equivalência de estudos no exterior.
- V. Realizar reuniões quando solicitado pela Presidência da Comissão.
- VI. Registrar atas de reuniões.
- VII. Verificar a conformidade das fotocópias dos documentos pessoais, escolares e carimbos com os originais, devolvendo estes últimos ao estudante ou aos seus responsáveis no prazo de até 30 dias.
- VIII. Encaminhar à Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação o parecer da Comissão para fins de comunicação à unidade de ensino e atualização do Histórico Escolar do aluno no Sistema Educacional do Ipojuca (SEI).
- IX. Realizar relatório semestral de atividades e encaminhá-lo para conhecimento e aprovação pelo Secretário Municipal de Educação.
- X. A Comissão de Equivalência de Estudos no Exterior (CEEx) será responsável por receber, analisar e emitir parecer sobre os requerimentos dos estudantes do mesmo nível de ensino equivalente ao do Sistema de Ensino Brasileiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Ipojuca, 10 de abril de 2024.



FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação